



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 58, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.


**“DETERMINA O COMPARTILHAMENTO
DE SISTEMA ENTRE O PODER
EXECUTIVO E LEGISLATIVO
MUNICIPAL.”**

Art. 1º - Fica determinado que o Poder Executivo Municipal compartilhará, de forma gratuita, com o Poder Legislativo Municipal o link de acesso ao portal da legislação municipal que compreende o acesso ao sistema de consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento da legislação municipal de Rondinha-RS.

Art. 2º. O compartilhamento ocorrerá pelo prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 62/2019, com suas respectivas prorrogações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa estabelecer que o Poder Executivo Municipal compartilhe com o Poder Legislativo o sistema de consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento da legislação municipal de Rondinha-RS, contratado através do Contrato Administrativo nº 62/2019, em anexo.

O sistema permitirá aos usuários acessarem toda a legislação municipal de forma compilada, realizando buscas por data, assunto e número do dispositivo, efetivando assim a obediência ao Princípio da Publicidade.

Destaca-se que a casa legislativa custeou as despesas através de devolução de valores do repasse do duodécimo.

Portanto, pugna-se pela aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

